



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2426

19 de Janeiro de 2023

PG. 1/9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 299/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADA: OFICINA VJW LTDA. - ME

CNPJ nº 68.850.676/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA.**

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

(art. 57, § II, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolvem promover a prorrogação da vigência do contrato, com vistas ao art. 57, da Lei nº 8.666/93, para mais 02 (dois) meses, previsto até **13 de março de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 299/2021, de 13 de setembro de 2021.

Nova Londrina, 06 de janeiro de 2023

MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código jh6rkf neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2426

19 de Janeiro de 2023

PG. 2/9

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432.8500 - Centro
CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2023

19 de janeiro de 2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

- Art. 1º - Concede **Licença-Prêmio** a Servidora Pública Municipal **Sônia Maria da Silva Santos**, portadora da cédula de identidade RG nº 5.416.721-0 - SSP/PR, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 32803, admitida em 04 de julho de 2005..
- Art. 2º - A Licença-Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 04 de julho de 2015 à 02 de julho de 2020, com seu início à partir de 03 de janeiro de 2023 e término em 01 de fevereiro de 2023.
- Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 04 DE JANEIRO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código jh6rkf neste link.
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2426

19 de Janeiro de 2023

PG. 3/9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2023

19 de janeiro de 2023

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Férias regulamentares ao Servidor Público Municipal a seguir identificado, conforme período de aquisição e concessivo, que adiante mencionamos:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período Concessivo
419087	Rubia Mara Felix dos Passos Técnica de Enfermagem	26/03/2020 à 25/03/2021	09/01/2023 à 18/01/2023
82901	Giane Aparecida Moraes Recepcionista	04/07/2019 à 03/07/2020	16/01/2023 à 25/01/2023
94821	Cristiane Miyoshi Franchi Enfermeira	03/08/2021 à 02/08/2022	09/01/2023 à 28/01/2023
54794	Sergio Manoel Moretti Vieira Filho Odontolgo	20/09/2019 à 19/09/2020	03/01/2023 à 22/01/2023
107901	Jose Carlos Correa Vigia	01/02/2019 à 31/01/2020	13/01/2023 à 01/02/2023
103241	Sirlei Sevila Sampaio Secretaria Administrativo	01.04.2019 à 31.03.2020	03.01.2023 à 22.01.2023
419057	Daiana Maria Balbino Serviços Gerais	13.02.2020 à 12.02.2021	23.01.2023 à 01.02.2023
419146	Elaine Cristina Ricardo de Oliveira Recepcionista	15.07.2021 à 14.07.2022	16.01.2023 à 30.01.2023
419271	Miguel Natalino Serrano Lopes Sec.Mun. De Obras, Viação e Urbanismo	02.03.2021 à 01.03.2022	24.01.2023 à 02.02.2023
1241	Anelita Maria Roman Auxiliar Administrativo I	03.03.2022 à 02.03.2023	03.01.2023 à 01.02.2023
50882	Edson Xavier da Silva Motorista de Onibus/Carga P.	01.03.2021 à 28.02.2022	05.01.2023 à 03.02.2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

1 de 1



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código jh6rkf neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2426

19 de Janeiro de 2023

PG. 4/9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº.002/2023
Tipo: Menor Preço – Julgamento Global

O MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas** do dia **08 DE FEVEREIRO DE 2023**, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito a Praça da Matriz, nº.261 em Nova Londrina, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço – Julgamento Global, tendo por finalidade a seleção e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO COMPREENDENDO SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA DE ALTA COMPLEXIDADE, DE CARÁTER EMINENTEMENTE ACESSÓRIO E DE SUPORTE AS ATIVIDADES DOS GESTORES E SERVIDORES, INCLUINDO TREINAMENTO INDIVIDUALIZADO, COM DISPONIBILIDADE PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO VIII e demais especificações e condições fixadas por este instrumento e seus anexos. O inteiro teor do Edital e seus anexos, poderá ser adquirido à partir do dia 20 de janeiro de 2023, no portal da transparência, no site do município.

Nova Londrina, 19 de janeiro de 2023.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código jh6rkf neste link.
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2426

19 de Janeiro de 2023

PG. 5/9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS – MENOR PREÇO Nº.009/2022-
REDESIGNAÇÃO

01 – Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

02 – Contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01(UM) BARRACÃO INDUSTRIAL COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES PRELIMINARES, ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E LIMPEZA, MOVIMENTO DE TERRA E DRENAGEM DO TERRENO, FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS, COBERTURA, ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, IMPERMEABILIZAÇÃO, PINTURAS E ARGAMASSAS, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS, REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, VIDROS E ESPELHOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO, INSTALAÇÕES DE HIDROSSANITÁRIOS, GÁS GLP E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E APARELHOS, LIMPEZA FINAL e demais itens e especificações constantes no projeto**, no Município de Nova Londrina-PR – Convênio SEDU-PARANACIDADE e conforme detalhamento constante na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma, Projetos e demais elementos que se encontram definidos nas especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

03 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES e LOCAL DE ENTREGA:

As propostas e documentos necessários à habilitação preliminar dos proponentes, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, na Praça da Matriz, nº.261, no dia 09 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas, horário designado para abertura da licitação.

04 – O inteiro teor do Edital e seus anexos, poderá ser adquirido a partir do dia 23 de janeiro de 2022, no portal da transparência, no site do município.

MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JANEIRO DE 2023.

MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES
Secretário Municipal de Obras





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2426

19 de Janeiro de 2023

PG. 6/9

TERMO DE ACORDO

O **MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 81.044.984/0001-04, com sede a Praça da Matriz, nº. 261, Centro, na cidade de Nova Londrina, PR., representado neste ato pelo Vice Prefeito Municipal, SR. ROBERTO MITSURU TSUNOKAWA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 040.815.129-30 e Carteira de Identidade nº. 3.045.112-0, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, **proprietário e administrador da CASA LAR MENINO JESUS, que presta serviços de acolhimento institucional, situada na Rua Belo Horizonte, nº. 1.157, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, CEP 87.970-000,** adiante nomeado como **CONCEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 75.971.010/0001-73, com sede a Rua Dante Pascoaleto nº. 855, na cidade de Marilena, PR., representado neste ato pelo Prefeito Municipal SR. JOSÉ APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 586.790.579-91 e Carteira de Identidade nº. 7.827.394-1, residente e domiciliado na cidade de Marilena, comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, adiante nomeado como **CONCEDIDO, RESOLVEM**, em conformidade com o Plano Municipal do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes publicado e aprovado pelo CMDCA, a Lei Federal nº 8.742/1993 e o Regimento Interno da Casa Lar Menino Jesus, **CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE ACORDO**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a concessão de auxílio financeiro pelo **MUNICÍPIO CONCEDIDO**, em contrapartida pela disponibilização de vagas para o acolhimento de crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos de idade, que se encontram em situação de risco pessoal e social, as quais permanecerão em regime de acolhimento na CASA LAR MENINO JESUS, situada na Rua Belo Horizonte, nº. 1.157, centro, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, sendo estas encaminhadas pelo Poder Judiciário. Salientado que o número de vagas dependerá da disponibilidade e capacidade de acolhimento a ser analisada pelo **MUNICÍPIO CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE

O **MUNICÍPIO CONCEDIDO** repassará, por cada criança, durante o período em que estiver(em) abrigada(s):

- O valor equivalente a 02 (dois) salários-mínimos e meio, que na presente data importa em R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais), se compreendidas entre 0 (zero) e 24 (vinte e quatro) meses de idade;
- O valor equivalente a 02 (dois) salários-mínimos, que na presente data importa em R\$ 2.424 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), se contarem com mais de 24 (vinte e quatro) meses de idade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS E DO CUSTEIO DE DESPESAS

Os recursos orçamentários destinados ao atendimento do objeto do presente acordo serão os



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código jh6rkf neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2426

19 de Janeiro de 2023

PG. 7/9

previstos, conforme legislação específica do orçamento do MUNICÍPIO CONCEDIDO, podendo ser recursos financeiros próprios ou de transferência de qualquer origem para efetividade dos serviços ora criados. Devendo este (MUNICÍPIO CONCEDIDO) custear ainda:

a) transporte para visitação da família, com intuito de manutenção dos vínculos familiares. A quantidade de visitas será estabelecida no Plano Individual de Atendimento – PIA da criança, onde serão observadas as necessidades e condições particulares de cada criança e de sua família;

b) todas as despesas de ida e volta referente ao transporte, alimentação e hospedagem em trânsito até ao seu destino final, de acordo com a determinação judicial, inclusive as despesas da equipe técnica que se fizer necessário ao acompanhamento do acolhido, quando ocorrer o desabrigo da(s) criança(s) acolhida(s) na Casa Lar Menino Jesus.

Parágrafo Primeiro – A Despesa Orçamentária a ser realizada pelo MUNICÍPIO CONCEDIDO (origem da criança) deve ser: 3.3.40.41.06 – Contribuições para Outras Despesas.

Parágrafo Segundo – A Receita Orçamentária para o Concedente deve ser: 1.7.3.8.99.11 – Outras Transferências dos Municípios – Principal

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONCEDIDO

a) Ter depositado no ato do acolhimento da(s) criança(s) a quantia devida na forma estabelecida na CLÁUSULA SEGUNDA, em conta bancária de titularidade do **Município de Nova Londrina, Conta Corrente nº 71090-5 Operação 006 Agência 1982 da Caixa Econômica Federal.**

b) Durante o período em que a(s) criança(s) estiver(em) abrigada(s), depositar mensalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês, a quantia devida na forma estabelecida na CLÁUSULA SEGUNDA, em conta bancária de titularidade do **Município de Nova Londrina, Conta Corrente nº 71090-5 Operação 006 Agência 1982 da Caixa Econômica Federal.**

c) No ato do acolhimento da(s) criança(s) na CASA LAR MENINO JESUS situada em Nova Londrina/PR, entregar o relatório do Conselho Tutelar e/ou equipe técnica do município conveniente, constando o motivo a que deu origem o acolhimento, guia judicial de acolhimento e juntando ainda o ofício de encaminhamento da criança, bem como os documentos pessoais, escolares, médicos, e os demais que tiverem;

d) Disponibilizar contato telefônico, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e todos os demais meios de contatos que se fizerem necessários para efetiva comunicação, indicando ainda o servidor municipal responsável pelo contato, destinado ao recebimento dos requerimentos formalizados pela instituição;

e) Dispor de pessoal técnico especializado para bem cumprir o objeto do presente acordo, conforme as exigências legais, bem como quadro de pessoal que atenda as necessidades para acolhimento das crianças

f) Elaborar o PIA e relatório fundamentado e de acordo com o artigo 101, § 4º e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

a) Manter conta em instituição financeira oficial, destinada a movimentação dos recursos oriundos deste Acordo, conforme estabelecido nas alíneas “a” e “b” da CLÁUSULA QUARTA, devendo comunicar imediatamente os MUNICÍPIO CONCEDIDO em caso de alteração;

b) Colocar a disposição instalações físicas adequadas e que esteja regularizada de acordo com



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código jh6rkf neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2426

19 de Janeiro de 2023

PG. 8/9

as Leis que regem a mesma;

- c) Aceitar as crianças encaminhadas pelo Setor Social/Conselho Tutelar do Município Convenente, através do Poder Judiciário da Comarca, de acordo com a disponibilidade de vagas conveniadas, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- d) Aceitar a visitação, fiscalização e acompanhamento promovido pela área técnica do serviço do Município, do Conselho Tutelar, do Ministério Público e do Poder Judiciário;
- e) Tratar bem a(s) criança(s) acolhida(s), proporcionando-lhes todos os cuidados de manutenção e educação no Lar, cumprindo o que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelas crianças acolhidas, proporcionando-lhes escola, esporte, cultura, lazer e educação religiosa respeitando a opção religiosa de cada uma delas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- a) Poderá haver rescisão do presente Acordo em decorrência da vontade das partes, devendo haver notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- b) O presente Acordo também poderá ser rescindido unilateralmente, quando as partes assim o desejarem, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- c) A rescisão do presente acordo, por acordo entre as partes ou por iniciativa unilateral não dará ensejo a qualquer indenização além daquelas decorrentes dos serviços prestados.
- d) Caso haja o encerramento das atividades da CASA LAR MENINO JESUS, por força maior, o MUNICÍPIO CONCEDENTE se responsabiliza pela retirada do(s) acolhido(s), no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação.
- e) O não cumprimento, tanto por parte do MUNICÍPIO CONCEDENTE como por parte do MUNICÍPIO CONCEDIDO, de qualquer uma das cláusulas do presente termo de acordo.
- f) A rescisão com um ou mais dos MUNICÍPIOS CONVENIENTES não exime os demais das obrigações constantes das cláusulas do presente acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente acordo terá vigência por prazo indeterminado, observando-se as hipóteses de rescisão constantes da CLÁUSULA SEXTA.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCUMPRIMENTO DO PRESENTE ACORDO

O descumprimento injustificado do contido na CLÁUSULA SEGUNDA c/c CLÁUSULA QUARTA do presente acordo poderá ensejar ação de execução.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO VALOR DO REPASSE.

Havendo aditamento de prazo do presente Acordo, o valor do repasse mensal, mencionado na Cláusula segunda, será reajustado, conforme o reajuste dos valores equivalente ao salário-mínimo.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2426

19 de Janeiro de 2023

PG. 9/9

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Mediante acordo entre as partes, o presente Acordo poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este Acordo será publicado, no mural público desta Prefeitura, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios das questões decorrentes da execução do presente Acordo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de comum acordo, firmam este Termo de Acordo em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos, com as testemunhas abaixo.

Nova Londrina, PR., 17 de janeiro de 2023.

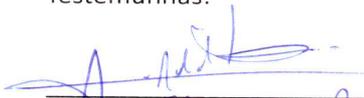

ROBERTO MITSURU TSUNOKAWA
Vice-Prefeito de Nova Londrina/PR
CONCEDENTE

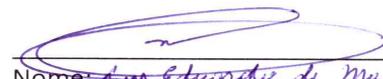
JOSE APARECIDO DA
SILVA:58679057991

Assinado de forma digital por JOSE APARECIDO DA
SILVA:58679057991
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTUMultipla vS,
ou=2700077500113, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A1, cn=JOSE APARECIDO DA SILVA:58679057991
Dados: 2023.01.18.09:29:42 -03'00'

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito de Marilena/PR
CONCEDIDO

Testemunhas:


Nome: Felipe de Paulo Pinto
CPF: 081.278.959-89


Nome: Ivan Eduardo de Macedo
CPF: 068.192.509-40



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código jh6rkf neste link.
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio